

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7976, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

Promove Peritos Criminais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA: ======

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de antigüidade, os seguintes Peritos Criminais de 2ª Classe:

<u>NOME</u>	CADASTRO
01 - Helvio de Oliveira Pantoja	71.976-5
02 - José Barbosa da Silva	71.988-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1997, 109º da República.

VALDIR/R

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR Chefe da Casa Civil

Publicado no piscio efficial nº 38 34 do dia 641 09197

1 7

עו ייי לע

31 19 000

y and the property of the second seco

Sorting.

Virial Strategy and Strategy an

man and the second of the seco

The state of the s